



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## LEI Nº 2225, DE 02 DE MAIO DE 2018

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de contribuição associativa anual à Adetur Campos Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Pirai do Sul, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, a efetuar o repasse de contribuição associativa anual no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) à ADETUR Campos Gerais, para prestação de serviço especializado como IGR – Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo.

**§ 1º** O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado anualmente mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e o Conselho Municipal de Turismo em Assembleia Geral.

**§ 2º** Outros valores poderão ser repassados para a ADETUR Campos Gerais como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e/ou ações específicas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento nº 17.001.23.695.0017.2.057.3.3.90.39.00.00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de maio de 2018.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**  
Prefeito Municipal